



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

FOLHA

N.º 23

PARECER JURÍDICO Nº 18/2020

ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS DE 9000/12000/18000/22000 MIL BTUS, NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Vem a esta Assessoria Jurídica a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS DE 9000/12000/18000/22000 MIL BTUS, NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Considerando que a justificativa apresentada pela CPL para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO HIGIENIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS DE 9000/12000/18000/22000 MIL BTUS, NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

, descrito acima, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, somos favoráveis a contratação em questão.

Em análise a minuta do contrato constatamos que sob ângulo jurídico-formal os seus textos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos in specie, notadamente na Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Santana do São Francisco/SE, 19 de novembro de 2020

Assessoria Jurídica
Mareos Antonio Mendes Prado
Advogado
OAB/SE 4485